ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/nº - CEP 78540-000 -Fone (065)3 546-2429 -Cláudia-MT
e.mail previ-claudia@hotmail.com

PORTARIA Nº. 016/2018.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2.018

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter temporário a filha ANY CAROLINE BARBON BARROS.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o artigo 7º, I, 31, II e 32, I da Lei Municipal nº 473 de 24 de abril de 2013 alterado pela Lei Municipal Nº 591/2015 de 11 de novembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **CLAUDIRENE PICON BARBON** servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA, Classe C, referência 07**, portadora do RG nº 1436179-5 SEJUSP/MT E CPF nº 821.052.271-04, a beneficiária temporária **ANY CAROLINE BARBON BARROS,** portadora do RG nº 2904166-0 SSP/MT e CPF nº 061.224.821-61, partir da data do falecimento (25/01/2018), na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo o integral da última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2018.05.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º A parcela de pensão da dependente do beneficiário **ANY CAROLINE BARBON BARROS,** extingue-se ao completar 21 anos, (29/09/2019), ou na perda da qualidade de dependente.

Art. 3º Ao extinguir a parcela de pensão a dependente em epigrafe, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____
SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal